



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 016/2026

ID Cidades

2026.007E0700001.09.0017

BASE LEGAL

ARTIGO 75, II, LEI 14.133/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA DE ANCHIETA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos destinados à impressão de 200 (duzentos) exemplares do livro "As Viagens de Anchieta", compreendendo a impressão, acabamento, apresentação de prova gráfica para aprovação, embalagem e entrega dos exemplares, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para utilização nas ações de Educação Ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e distribuição gratuita às escolas da rede pública municipal de Anchieta/ES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.592,00 (dezesesseis mil e quinhentos e noventa e dois reais).

DATA DA SESSÃO

De 26 de Outubro de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h30min até 15h30min

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM; EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.	JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DEMANDANTE.....	4
3.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
4.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	FASE DE LANCES.....	7
7.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
8.	HABILITAÇÃO.....	10
9.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
10.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
11.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	15
12.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	15
13.	MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	15
14.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	15
15.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	15
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	17
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	28
	ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	29
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP.....	31



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

(Protocolo Digital n.º 12.131/2026)

ID CiudadES Nº 2026.007E0700001.09.0017

A Prefeitura Municipal de Anchieta, pessoa de direito público interna, CNPJ nº 27.142.694/0001-58, com Sede na Rod. Edival José Petri, Km 21,5 - nº 1.620 - Vila Residencial Samarco, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000, torna público que aos interessados realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, Modo de Disputa Aberto, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 6362, de 06 de fevereiro de 2023, e Decreto Municipal nº 6396/2023, de 18 de maio de 2023, e demais normas aplicáveis.

Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação designado pelo Decreto A Nº 743, de 1 de abril de 2025.

DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2026 às 10:00 horas

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/10/2026 às 09:29 horas

DATA E HORA DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 26/10/2026 às 09:30 horas

DATA E HORA FINAL DA FASE DE LANCES: 26/10/2026 às 15:30 horas

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos destinados à impressão de 200 (duzentos) exemplares do livro "As Viagens de Anchieta", compreendendo a impressão, acabamento, apresentação de prova gráfica para aprovação, embalagem e entrega dos exemplares, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, para utilização nas ações de Educação Ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e distribuição gratuita às escolas da rede pública municipal de Anchieta/ES.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O Valor **MÁXIMO** estimado para esta contratação será de **R\$ 16.592,00 (dezesesseis mil e quinhentos e noventa e dois reais)**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

2. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DEMANDANTE

2.1. Conforme Item 3 do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.4.1. Para todos os ITENS até R\$ 80.000,00 a participação é EXCLUSIVA a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item da planilha, em moeda corrente nacional, em conformidade com o modelo de **proposta (Anexo II)**.

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.

5.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, em conformidade com o modelo de **proposta (Anexo II)**.

5.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.1.9. Os anexos que acompanham este Aviso de Dispensa (Planilha com indicação de Custos Unitários deverão ser confeccionados pelos licitantes, quando da elaboração da respectiva proposta final.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir **hora e da data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, e em conformidade com o modelo de proposta (Anexo II).

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares e , quando necessários.

7.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação do **valor unitário e total do item**, bem como a marca conforme modelo de **proposta (Anexo II)**, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 7.6.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.6.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. No caso de suspensão sem definição expressa de nova data e horário, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para retorno da sessão;

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

e) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

- 8.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.12. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.17.1. Habilitação Jurídica

- 8.17.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;
- 8.17.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 8.17.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.17.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
- 8.17.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 8.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.17.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.17.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; 12.4.7 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.2.7. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.17.3. Qualificação Econômica:

8.17.3.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda quando outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.

8.17.3.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além de cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes do edital.

8.17.4. Habilitação Técnica:

8.17.4.1. Comprovação de que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social.

8.18. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Agente de Contratação, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

8.19. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no CAGEFAN (Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta).

8.20. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III)**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.21. **O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR (ANEXO IV)**, aduzindo, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

8.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou no CAGEFAN e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.22.2. A verificação no SICAF ou CAGEFAN ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.23. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.23.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Requisitante	Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SEMAM/RDS PAPAGAIO	02091854100322.115	33903046	2500000000001	3382



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades consoante os ditames dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

10.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA;

10.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;

10.1.3. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

10.1.3.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

10.1.3.2. Não atender o que dispõe o item 05 do Termo de Referência em caso de subcontratação;

10.1.3.3. Deixar de atender as determinações da fiscalização;

10.1.3.4. Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

10.1.4.1. Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

10.1.4.2. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

10.1.4.3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

10.1.5. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto à entrega do objeto contratado ou prestação dos serviços;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

10.5. A aplicação das sanções dos itens 10.1 “10.1.5” e “10.1.6” seguirá o rito estabelecido no art. 158 da Lei 14.133/2021, podendo a reabilitação ser requerida na forma do art. 163 do mesmo título legal.

11. DESCRIÇÃO DO OBJETO

11.1. Conforme Itens 2, 4 e 5 do Anexo I (Termo de Referência).

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Conforme Item 7 do Anexo I (Termo de Referência).

13. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Item 8 e 9 do Anexo I (Termo de Referência).

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Conforme Item 11 do Anexo I (Termo de Referência).

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Conforme Item 13 do Anexo I (Termo de Referência).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico <http://anchieta-es.portaltp.com.br/consultas/compras/dispensas.aspx>. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM-ES) <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências do subitem 16.2.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

16.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.14.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços (Proposta Final)

16.14.3. ANEXO III - Declaração Conjunta

16.14.4. ANEXO IV - Declaração Complementar ME/EPP;

Anchieta, 20 de Outubro de 2026.

Leonardo Antonio
Abrantes:0685935
4771

Assinado de forma digital
por Leonardo Antonio
Abrantes:06859354771
Dados: 2026.10.20 12:18:54
-03'00'

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

(Protocolo Digital nº12.131/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - DISPENSA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

1.1. Gerência Operacional de Recursos Hídricos e Naturais

1.1.1. Coordenação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Papagaio – RDS Papagaio

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos destinados à impressão de 200 (duzentos) exemplares do livro "As Viagens de Anchieta", compreendendo a impressão, acabamento, apresentação de prova gráfica para aprovação, embalagem e entrega dos exemplares, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para utilização nas ações de Educação Ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e distribuição gratuita às escolas da rede pública municipal de Anchieta/ES.

3. DA FINALIDADE CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar material didático contextualizado sobre os patrimônios naturais, históricos, culturais e ambientais do Município de Anchieta, destinado às ações permanentes de Educação Ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contribuindo para a sensibilização ambiental, a valorização da identidade territorial e a formação cidadã da comunidade escolar.

O livro "As Viagens de Anchieta" foi desenvolvido por pesquisadores vinculados ao Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) e por professores da rede pública municipal, constituindo material pedagógico de reconhecida relevância para a alfabetização científica, a educação ambiental e patrimonial, a valorização dos bens naturais, históricos e culturais do Município e o fortalecimento do sentimento de pertencimento e conservação do patrimônio local.

Os autores autorizaram expressamente a Prefeitura Municipal de Anchieta a promover a reprodução gráfica da obra, exclusivamente para fins educacionais, institucionais e de distribuição gratuita às unidades da rede pública municipal de ensino, permanecendo integralmente preservados os direitos autorais da obra.

A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, que evidenciou a necessidade administrativa, o interesse público envolvido, as especificações técnicas do objeto, o quantitativo estimado e a adequação da solução proposta para atendimento das ações de Educação Ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A presente contratação encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que evidenciou a necessidade administrativa, o interesse público e a adequação da contratação, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CNPJ: 27.142.694/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços gráficos para produzir os exemplares do livro, observando rigorosamente as características editoriais da obra já publicada.

4.2. A contratação contempla:

- impressão integral do conteúdo fornecido pela Administração;
- impressão colorida em alta resolução;
- acabamento gráfico profissional;
- embalagem adequada;
- entrega dos exemplares na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.3. A Administração fornecerá à contratada os arquivos digitais finais da publicação, não sendo objeto da contratação qualquer atividade de diagramação, revisão textual, criação gráfica ou editoração.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E QUANTIDADES

Os serviços gráficos a serem contratados contemplam a impressão do livro "As Viagens de Anchieta", observando rigorosamente as especificações técnicas descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	VALOR UN	TOTAL
1	Prestação de serviços gráficos para impressão do livro "As Viagens de Anchieta", conforme especificações técnicas abaixo:	UN	200	R\$ 82,96	R\$ 16.592,00

5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

•Quantidade de exemplares:

200 (duzentos) exemplares.

•Características

Capa

- formato aberto aproximado: 500 x 250 mm;
- papel cartão tripé de alta alvura;
- gramatura mínima de 250 g/m²;
- impressão 4x0 cores;
- laminação;
- verniz UV localizado.

Miolo

- 88 páginas;
- formato aproximado: 250 x 250 mm;
- impressão 4x4 cores; •papel couchê brilho; •gramatura mínima de 170 g/m².

Encadernação

- brochura colada;
- costurada ou tecnologia equivalente que assegure elevada resistência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CNPJ: 27.142.694/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Acabamento

Os exemplares deverão apresentar

- impressão uniforme;
- fidelidade cromática;
- corte preciso;
- ausência de manchas;
- ausência de páginas invertidas;
- ausência de falhas de colagem;
- perfeita abertura do livro;
- acabamento profissional.

Será obrigatória a apresentação de prova física ou prova digital em alta resolução para aprovação da Administração antes do início da impressão definitiva.

Arquivo para impressão:

Os arquivos digitais serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em formato apropriado para impressão, não sendo objeto desta contratação serviços de criação, editoração, diagramação ou revisão textual.

Será obrigatória a apresentação de prova gráfica, conforme requisitos previstos no item 6 deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Da apresentação de prova gráfica

Antes da impressão definitiva dos exemplares, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente uma **prova gráfica** do livro para análise e aprovação, objetivando verificar a conformidade do material com as especificações técnicas, especialmente quanto ao layout, cores, resolução das imagens, paginação, acabamento e demais características do produto. Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de ajustes, a contratada deverá promover as correções solicitadas e apresentar nova prova gráfica, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A impressão definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da prova gráfica pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.2 - Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica à presente contratação.

6.3 - Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto da contratação.

6.4 - Garantia do objeto

Não será exigida garantia da contratação

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo setor competente, ocasião em que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente disponibilizará os arquivos digitais definitivos da obra em formato adequado para impressão.

7.2. A contratada deverá executar integralmente os serviços gráficos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CNPJ: 27.142.694/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

7.3. Antes da impressão definitiva dos exemplares, **deverá ser apresentada prova gráfica para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme disposto no item 6 deste Termo de Referência.

7.4. Somente após a aprovação formal da prova gráfica será autorizada a impressão definitiva dos exemplares.

7.5. A entrega dos 200 (duzentos) exemplares deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação formal da prova gráfica pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.6. Os exemplares deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Anchieta, nº86, Bairro Vila Residencial Samarco, Anchieta-ES, durante o horário de expediente:

8:00 às 17:00 horas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.7. Os livros deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, capazes de protegê-los contra umidade, impactos, deformações e quaisquer danos decorrentes do transporte e da movimentação.

7.8. Havendo entrega de exemplares em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitá-los, notificando a contratada para promover sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade dos exemplares com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade da impressão, fidelidade das cores, gramatura dos papéis, acabamento gráfico, encadernação e integridade física dos livros.

7.10. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, permanecendo responsável pelos vícios ocultos e defeitos de fabricação na forma da legislação vigente.

7.11. O transporte, a carga, a descarga e quaisquer despesas necessárias à entrega dos exemplares correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.12. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos exemplares fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos de impressão, encadernação, acabamento, paginação, colagem ou quaisquer outras desconformidades verificadas durante o recebimento ou dentro do prazo legal de garantia.

7.13. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados e dos exemplares produzidos, respondendo pelos vícios aparentes ou ocultos na forma da legislação aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por **servidor formalmente designado pela autoridade competente**, e atualmente exercida pelo servidor **Lázaro Augusto Sant'Anna Antunes, CEOT I RDS/Parque, Portaria 1762/2025**, competindo-lhe:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços gráficos, verificando o cumprimento das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- II – analisar e aprovar a prova gráfica apresentada pela contratada, podendo solicitar os ajustes necessários antes da autorização para impressão definitiva;
- III – registrar em processo administrativo todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV – solicitar a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas durante a execução;
- V – rejeitar, total ou parcialmente, os exemplares que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI – atestar o recebimento definitivo do objeto, após verificada sua conformidade.

8.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo responsável por quaisquer danos, defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

CNPJ: 27.142.694/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1 - Executar integralmente os serviços gráficos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.2 - Apresentar prova gráfica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente antes da impressão definitiva dos exemplares, observando as orientações e eventuais ajustes solicitados pela Administração.
- 9.1.3 - Iniciar a impressão definitiva somente após a aprovação formal da prova gráfica.
- 9.1.4 - Utilizar materiais compatíveis com as especificações técnicas, especialmente quanto ao tipo de papel, gramatura, qualidade de impressão, acabamento e encadernação.
- 9.1.5 - Entregar os exemplares no prazo estabelecido, devidamente embalados, protegidos contra avarias e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 9.1.6 - Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, frete, embalagens, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.
- 9.1.7 - Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os exemplares que apresentarem defeitos de impressão, acabamento, encadernação, paginação, cortes irregulares ou quaisquer desconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência.
- 9.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual.
- 9.1.9 - Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.2.1 - Disponibilizar à contratada os arquivos digitais definitivos da obra em formato adequado para impressão.
- 9.2.2 - Analisar a prova gráfica apresentada pela contratada, promovendo sua aprovação ou indicando os ajustes necessários.
- 9.2.3 - Emitir a Autorização de Fornecimento e demais documentos necessários à execução da contratação.
- 9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.
- 9.2.5 - Rejeitar os exemplares que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.6 - Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas durante a execução do objeto.
- 9.2.7 - Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

10. PENALIDADES

10.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 às penalidades previstas no artigo 156, ambos da referida Lei, e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133/2021, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei em questão, conforme disposto;

10.2 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

CNPJ: 27.142.694/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 10.2 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A sanção prevista no inciso I do item 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.6 A sanção prevista no inciso II do item 10.3, calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2 deste Termo de Referência;

10.7 A sanção prevista no inciso III do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.8 A sanção prevista no inciso IV do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.9 A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.3 deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal;

10.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.3;

10.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

CNPJ: 27.142.694/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

10.12 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.13 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.14 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

10.14.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

10.14.3.A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na seguinte forma:

10.16.1 MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.16.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.17 Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos exemplares, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CNPJ: 27.142.694/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

11.2. Os exemplares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentarem defeitos de impressão, acabamento, encadernação, paginação, colagem, corte, qualidade do papel ou quaisquer outras desconformidades, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos exemplares com as especificações técnicas, quantitativos contratados e qualidade dos serviços executados.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do atendimento integral das exigências contratuais.

11.5. Caso haja controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou especificações técnicas, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O prazo destinado à substituição dos exemplares rejeitados não será computado para fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8. Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

11.9. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante.

11.10. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Liquidação

11.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do Contrato ou Instrumento Equivalente e do Órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

CNPJ: 27.142.694/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.13. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13.1. A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no Termo de Referência;

11.13.2. A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

11.19. Em caso de atraso pela contratante, caberá à contratada direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês
em atraso ND = Número de dias em atraso

Forma de pagamento

11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária;

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

CNPJ: 27.142.694/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE REQUISITANTE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
SEMAM/RDS PAPAGAIO Conta: 12.773.891	0209185410032.2.115	33903046	3382	2500000000001

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Qualificação técnica

13.2 Comprovação de que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato Social.

13.3. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

13.4. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Art. 37. A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 16.592 (dezesesseis mil e quinhentos e noventa e dois reais)**, conforme valores unitários apostos na tabela constante no item 5 deste instrumento, valores



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

CNPJ: 27.142.694/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

estes compatíveis com os valores de mercado, estabelecidos através de pesquisa de preços realizada pela Coordenação de Compras, e expressos no Mapa Comparativo;

14.2. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

14.3 Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação;

14.4 A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

15.3 - Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda, a autorização dos autores para reprodução da obra, as especificações técnicas do livro e os demais documentos constantes do processo administrativo.

Anchieta/ES, 16 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

LÁZARO AUGUSTO SANT'ANNA ANTUNES

CEOT I RDS/PARQUE - Portaria nº 1762/2026

Após análise do Termo de Referência, autorizo a instauração do processo administrativo para a aquisição.

SOFIA NOGUEIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Meio Ambiente Portaria 572/2025

Anchieta - ES

Ciente e de acordo com minha indicação como fiscal do Contrato.

LÁZARO AUGUSTO SANT'ANNA ANTUNES

CEOT I RDS/PARQUE - Portaria nº 1762/2026

Fiscal – Secretaria Municipal de Ambiente de Ambiente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Protocolo Digital nº 12.131/2026)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone de contato:	E-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital).
Condições de pagamento:	Dados bancários:

ITEM 001 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca Modelo	Unitário	Valor Total
01	MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO, TIPO LIVRO EDUCATIVO, COLORIDO, DESTINADO A AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL Composto por capa de medidas aproximadas de 500x250mm, em papel cartão triplex de alta alvura, gramatura mínima de 250g/m², com laminação e verniz UV localizado; miolo contendo 88 páginas em papel couchê brilho, gramatura mínima de 170 g/m²; formato aproximado de 250 x 250 mm; impressão policromia 4x4 cores; encadernação tipo brochura colada, costurada ou equivalente; acabamento profissional, sem falhas de impressão ou corte; fornecimento de prova para aprovação prévia; entregados exemplares devidamente embalados para proteção contra danos durante o transporte.	UN	200	- (SERVIÇO)	R\$ 82,96	R\$ 16.592,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM: R\$16.592,00 (dezesesseis mil e quinhentos e noventa e dois reais)						

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Protocolo Digital nº 12.131/2026)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão emissor) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 003III, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação nº _____, órgão expedidor, endereço profissional.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Anchieta.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP

(Protocolo Digital nº 12.131/2026)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão emissor) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

I - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação, seguem os contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação:

Número/ano do contrato	Órgão Público Contratante	Valor do contrato para o ano vigente

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____